



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 144, DE 30 DE MARÇO DE 1994

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVEN-
ÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL DO NOS-
SO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus represen-
tantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
subvenção ao Órgão de Assistência Social " Gerson Vicente Da-
masceno ", no valor de CR\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzei-
ros reais).

Art. 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior se
destina a auxiliar na construção da sede da entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei correrão a conta da dotação orçamentária - 11.01.1581486-3231-
subvenções sociais -, do exercício corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 30 de Março
de 1994.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL